

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 62/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos primeiro (1º) dias do mês de fevereiro do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
NIVALDO PEREIRA DA ROSA contra
SATIPEL INDUSTRIAL S/A.

Armando de Lima Dutra
.....
Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº.

OBJETO: Sal-fam., Sals., Retif. data entrada na C.P.
Total: Cr\$ 228,75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 62 144
Em 12/02 1977

Proc. N.º 62/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de fevereiro de 19 77

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

NIVALDO PEREIRA DA ROSA
(Reclamante)

servente (Profissão), casado (Estado Civil), brasileira (Nacionalidade)

res.: Loteamento Eduardo Porto, Vila Ipê-Taquari portador da C. P. — N.º 042.838 Série 172ª, e apresentou a seguinte reclamação contra SATIPEL INDUSTRIAL S.A. indústria (Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, 1787, Taquari/RS (Rua e número)

DECLAROU:

QUE trabalha para a reclamada desde 13.05.76, embora em sua CP conste como data de entrada 31.05.76;

QUE não recebeu o salário-família correspondente ao mês de maio;

QUE recebe o salário mínimo regional.

RECLAMA:

Salário-família(6 dep., 1 mês)	Cr\$213,90
Salários(5 horas)	Cr\$ 14,85
Retificação da data de entrada na CP	- 0 -
Total:	Cr\$228,75

O reclamante fica ciente da audiência a ser realizada no dia 16 de fevereiro de 1977, às 14:00 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em número máximo de três, e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.



Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

NIVALDO PEREIRA DA ROSA(rcte.)

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi expedida a devida notif. à rede através do Of. de Just. Aval.

Montenegro, 1º de 02 de 1974

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

SECRETARIA DA PRIMEIRA DA PRIMEIRA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3/B

Proc.nº 62/77

NOTIFICAÇÃO

SR. SATPEL INDUSTRIAL S/A.
 Rua: Júlio de Castilhos, 1787 - Taquari-RS.
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
 PARTES: Reclamante: NIVALDO PEREIRA DA ROSA
 Reclamado: SATPEL INDUSTRIAL S/A.

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia dezesseis (16) do mês de fevereiro/77, às quatorze (14:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 1º de fevereiro de 1977

Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Gaúcho Roberto Fortes
 03/02/77

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, no horário das 17:40 horas, em Tauari (endereço citado), sendo aí, procedi à notificação de SATIPEL INDUSTRIAL SA, na pessoa de seu subchefe de pessoal, sr. PEDRO ROBERTO MARTINS, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original e copia da reclamatoria. Montenegro, 04 de fevereiro de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval.-Subst?

JUNTADA

Faço juntada, *nesta data,* ~~nesta data,~~ *das* ~~das~~ *petições e documentos que seguem.*

Em 09 de 02 de 19 77

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

4.
P

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DESTA J.C.J.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 59 177
Em 09/02/77

*Y - aos autos
aguarde - na audiência.
9 - 2 - 77.
M. Taveira*

MÁRIO MIRANDA MASCONELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

SATIPEL INDUSTRIAL S/A., já qualificada no processo nº 62/77, por seu procurador bastante abaixo - firmado, "ut procuração arquivada nesta MM Junta, tendo em vista o compromisso de duas (02) audiências, no mesmo dia e hora, em São Jerônimo, ou seja, 16 de fevereiro às 14:00 e 14:15 horas e considerando o tempo do deslocamento de seu profissional com bastante antecedência para aquela cidade, não pode comparecer nesta, pedindo por isso, respeitosamente, o adiamento da audiência do presente processo.' Os documentos anexos demonstram a justificativa. quanto

P. Deferimento.

Montenegro, 09 de fevereiro de 1977.

pp.

M. Taveira



5.
A

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 62/77

NOTIFICAÇÃO

SR. SATIPEL INDUSTRIAL S/A.
Rua: Júlio de Castilhos, 1787 - Taquari-RS.
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante : NIVALDO PEREIRA DA ROSA
Reclamado : SATIPEL INDUSTRIAL S/A.

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na rua Capitão-Cruz nº1643 no dia dezesseis (16) do mês de fevereiro/77, às quatorze (14:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias. documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:
Ao reclamante — será arquivado o processo;
Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 1º de fevereiro de 1977.....

Armando de Lima Deyra
ARMANDO DE LIMA DEYRA
PROF. DE DIREITO, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6.
D.
I. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 62 1977
Em 1º 02 1977

Proc. N.º 62/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Às primeiro dias do mês de fevereiro de 19 77

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento.

NIVALDO PEREIRA DA ROSA

(Reclamante)

servente

(Profissão)

casado

(Estado Civil)

brasileira

(Nacionalidade)

res.: Loteamento Eduardo Porto, Vila Ipê-Taquari portador da C. P. — N.º

042.838 Série 172ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

SATIPEL INDUSTRIAL S.A. indústria

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, 1787, Taquari/RS

(Rua e número)

DECLAROU:

QUE trabalha para a reclamada desde 13.05.76, embora em sua CP conste como data de entrada 31.05.76;

QUE não recebeu o salário-família correspondente ao mês de maio;

QUE recebe o salário mínimo regional.

RECLAMA:

Salário-família(6 dep., 1 mês)Cr\$213,90

Salários(5 horas)Cr\$ 14,85

Retificação da data de entrada na CP - 0 -

Total:Cr\$228,75

O reclamante fica ciente da audiência a ser realizada no dia 16 de fevereiro de 1977, às 14:00 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em número máximo de três, e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

ARMANDO DE LIMA DUYRA
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO

NIVALDO PEREIRA DA ROSA(recl.)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7.
I. C. J. de Maringá
Protocolo N.º 58 174
Em 31 / 01 / 77

Proc. N.º 58/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JOSE TELMO ALEXANDRE

(Reclamante)

operador de reator, casado, brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

res.: Rua Cétúlio Vargas, s/nº (parto do passo da Barra) Taquari-RS

68.834 Série 325a e apresentou a seguinte reclamação contra

CATUPELO INDUSTRIAL S.A. industrial

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Júlio de Castilhos, 1787-Taquari-RS

(Rua e número)

DECLAROU:

QUE trabalha para a reclamanda desde 23.01.75, recebendo o salário mensal de Cr\$781,00;

QUE trabalha como operador de reator, trando com resina para fazer cola para madeira, trabalho este insalubre;

QUE no presente mês teve um desconto indevido de Cr\$250,00 de seu pagamento.

RECLAMA:

Adicional de insalubridade a calcular

Pagamento da importância descontada Cr\$250,00

SUB-TOTAL: Cr\$250,00

O reclamante fica ciente da audiência a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 1977, às 14:30 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, contantes de documentos e testemunhas, estas em número máximo de três, e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamação.

JOSE TELMO ALEXANDRE
JOSE TELMO ALEXANDRE (rete.)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, JUST



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 15 a 17/77

SR. SATIPEL - INDÚSTRIA DE MADEIRA - Taquari

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ARCKISSÍOS PEREIRA DA GAMA e outros total (3)

.X.

Reclamado ARI VASCONCELOS PEREIRA e SATIPEL INDÚSTRIA DE MADEIRA

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo na rua João Daisson, nº 35, no dia 16 de dezesseis (16) do mês de fevereiro, às quatorze e quinze (14,15), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

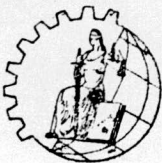
São Jerônimo, 12 de janeiro de 1977

Ignesita Ferreira Lema

IGNESITA FERREIRA LEMA
Diretora de Secretaria de J.O.

tdk.





Dr. Jayro J. F. Dornelles

ADVOGADO - OAB 8394

C.P.F. 076 440 270

Rua Padre Pinto, 21

Fone: 170

SÃO JERONIMO - RS

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. da Justiça do Trabalho.

RECLAMANTES: 1. ARCKISSÍOS PEREIRA DA GAMA;
2. ROSINHA VASCONCELOS GAMA; casados;
3. ALCEMARIO VASCONCELOS GAMA, solteiro, menor, representando por seu pai ALQUICIO PEREIRA DA GAMA, todos brasileiros, lenhadores, residentes na localidade de Volta do Barreto, município de General Câmara, neste Estado, por seu procurador.

RECLAMADOS: 1. LARI VASCONCELOS PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, dirigente de serviços de matos, com setor de atividades na Volta do Barreto, município de General Câmara, neste Estado, onde é residente e domiciliado.

2. SATIPEL - Indústria de Madeira -, sediada em Taquari, neste Estado e com setor de atividades na Volta do Barreto, município de General Câmara. - ESTAB. SATIPEL - Indústria de Madeira -, responsável/subsidiariamente pelos serviços prestados pelos reclamantes.

LOCAL DA ATIVIDADE: Volta do Barreto, município de General Câmara, neste Estado.

CTPS: 1º Reclamante: 87344, Série 447, sem preencher;

DEMAIS RECLAMANTES: Sem preencher.

ADMISSÃO: Princípios de abril de 1976.

DURAÇÃO DA JORNADA: Sol a sol, inclusive aos domingos e feriados.

REMUNERAÇÃO: Por unidade de obra, atingindo a mesma em torno de CR\$ 2.400,00 / mensais, contando com o auxílio dos familiares,

- s e g u e -



10
D

dos familiares, sem haver o reclamado a -
dimplido os respectivos pagamentos, desde
a data da admissão, sendo utilizado, por/
parte do empregador, uma forma de medição,
ocasionando uma redução da ordem de 10% /
em relação à tarefa realmente obtida.

DESPEDIDA: Em 31 de dezembro de 1976, sem
justa causa.

OBJETO: Salários. Horas extras. Domingos e feriados tra-
balhados. Diferença de 10% em relação a tarefa /
realmente obtida. Aviso prévio. 13º salário pro-
porcional. Férias proporcionais e anotações das
CTPS dos Reclamantes.

Assim, é a presente, para postular determi-
ne V. Excia., as seguintes providências e pagamentos:

1. <u>RECLAMANTE</u> - <u>ARCKISSÍOS</u> <u>PEREIRA</u> <u>DA</u> <u>GAMA</u>	
a) SALÁRIOS, desde a data da admissão	CR\$ 21.600,00
b) DIFERENÇA DE 10% em relação a tarefa realmente obtida, desde a data da ad- missão	CR\$ 2.160,00
c) DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS, des- de a data da admissão - 45 -	CR\$ 3.600,00
d) AVISO PRÉVIO.....	CR\$ 2.640,00
e) 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, 10/12	CR\$ 2.200,00
f) FÉRIAS PROPORCIONAIS, 10/12	CR\$ 1.333,33
VALOR PROVISÓRIO...	CR\$ 33.533,33

2. <u>RECLAMANTE</u> - <u>ROSINHA</u> <u>VASCONCELOS</u> <u>GAMA</u>	
a) SALÁRIOS, desde a data da admissão - 1 salário mínimo regional, por mês	CR\$ 6.415,20
b) HORAS EXTRAS - 2 por dia -, desde a data da admissão	CR\$ 2.033,40
c) DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS, des- de a data da admissão, com inclusão de horas extras - 45 -	CR\$ 1.403,10
d) AVISO PRÉVIO, com inclusão de horas extras	CR\$ 935,40
e) 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, com inclu- são de horas extras - 10/12 -	CR\$ 779,50

- segue -



Dr. Jayro J. F. Dornelles

ADVOGADO - OAB 8394

fls. 3

C.P.F. 076 440 270

Rua Padre Pinto, 21

Fone: 170

SÃO JERONIMO - RS

11.
D

f) FERIAS PROPORCIONAIS, com inclusão
de horas extras - 10/12 CR\$ 528,00

VALOR PROVISÓRIO CR\$ 12.094,60

3. RECLAMANTE: ALCEMARIO VASCONCELOS GAMA

a) SALÁRIOS, desde a data da admissão -
1 salário mínimo regional, por mês CR\$ 6.415,20

b) HORAS EXTRAS - 2 por dia -, desde
a data da admissão CR\$ 2.033,40

c) DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS, /
desde a data da admissão - 45 -,
com inclusão de horas extras CR\$ 1.403,10

d) AVISO PRÉVIO, com inclusão de ho -
ras extras CR\$ 935,40

e) 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, com in -
clusão de horas extras - 10/12 -.. CR\$ 779,50

f) FÉRIAS PROPORCIONAIS, com inclusão
de horas extras - 10/12 -..... CR\$ 528,00

VALOR PROVISÓRIO CR\$ 12.094,60

VALOR PROVISÓRIO DAS RECLAMATÓRIAS - CR\$ 57.722,53

- g) A citação ao depoimento dos reclamados, pena de confissão e revelia, condenação ao pagamento das parcelas supras, / honorários advocatícios e demais cominações legais.
- h) Protesta pela produção de todo o gênero de provas em di - reito permitidas.
- i) PROTESTA PELA APRESENTAÇÃO DAS PROCURAÇÕES dos Reclaman - tes, ROSINIA VASCONCELOS GAMA e ALCEMARIO VASCONCELOS GA - MA, no prazo de lei.
- j) O PROCURADOR DOS RECLAMANTES, chama a si a responsabilidade de da notificação dos mesmos, para a audiência inicial.

D E F E R I M E N T O.

São Jerônimo, 12 de janeiro de 1977

J. F. Dornelles
OAB 8394.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 14/77

SR. SATIPEL- INDÚSTRIA DE MADEIRA - TAQUARI

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante NADIR SOARES DE BORBA

Reclamado ARI VASCONCELOS PEREIRA e SATIPEL- INDÚSTRIA
DE MADEIRA

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo na rua João Daisson, nº 35, no dia dezesseis (16) do mês de fevereiro, às quatorze e quarenta (14,45) horas, e cinco a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

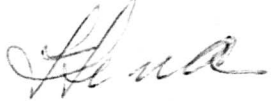
Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

São Jerônimo, 12 de janeiro de 1977


IGNÊSITA FERREIRA LEIRA
Diretora da Secretaria de JOJ

tdk.



Dr. Jayro J. F. Dornelles

ADVOGADO — OAB 8994

C.P.F. 076 440 270

Rua Padre Pinto, 21

Fone: 170

SÃO JERONIMO-RS

13
D.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. da Justiça do Trabalho.

RECLAMANTE: NADIR SOARES DE BORBA, brasileiro, solteiro, maior, lenhador, residente e domiciliado na localidade de Volta do Barreto, município de General Câmara, neste Estado, por seu procurador.

RECLAMADOS: 1. ARI VASCONCELOS PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, dirigente de ramo -serviços-, com setor de atividades na Volta do Barreto, município de General Câmara, onde é residente e domiciliado.

2. SATIPEL - Indústria de Madeira, sediada em Taquari, neste Estado e com setor / de atividades na localidade de Volta do Barreto, município de General Câmara. - ESTA - SATIPEL - Indústria de Madeira -, responsável subsidiariamente pelos serviços prestados pelo / Reclamante.

LOCAL DA ATIVIDADE: Volta do Barreto, município de General Câmara, neste Estado.

CTPS: Sem preencher.

ADMISSÃO: Princípio de abril de 1976

DURAÇÃO DA JORNADA: Sol a sol, inclusive aos domingos e feriados.

REMUNERAÇÃO: Por unidade de obra, atingindo a / mesma, em torno de CR\$ 2.400,00 / mensais, sem haver o Reclamado adimplido os respectivos pagamentos, desde a data da admissão, / sendo utilizado uma forma de medição, por parte do empregador, ocasionando uma redução da ordem de 10% em relação a tarefa realmente obtida.

DESPEDIDA: Em 31 de dezembro de 1976, sem justa causa.

OBJETO: Salários. Horas, digo. Salários. Domingos e feriados trabalhados. Diferença de 10% em relação a tarefa / realmente obtida. Aviso prévio. 13º salário propor-

- segue -



Dr. Jayro J. F. Dornelles

ADVOGADO - OAB 8394

fls. 2

C.P.F. 076 440 270

Rua Padre Pinto, 21

Fone: 170

SÃO JERONIMO - RS

13º salário proporcional, Férias proporcionais e anotações da CTPS.

Assim, é a presente, para postular determine V. Excia., as seguintes providências e pagamentos:

- a) SALÁRIOS, desde a data da admissão CR\$ 21.600,00
- b) DIFERENÇA DE 10% em relação a tarca realmente obtida, desde a data da admissão CR\$ 2.160,00
- c) DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS, desde a data da admissão - 45 - CR\$ 3.600,00
- d) AVISO PRÉVIO, CR\$ 2.640,00
- e) 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, 10/12 CR\$ 2,200,00
- f) FÉRIAS PROPORCIONAIS, 10/12 CR\$ 1.333,33

VALOR PROVISÓRIO CR\$ 33.533,35

- g) A citação ao depoimento dos Reclamados, pena de confissão e revelia, condenação ao pagamento das parcelas supras, honorários advocatícios e demais cominações legais.
- h) Protesta pela produção de todo o gênero de provas em / direito permitidas.
- i) As anotações da CTPS do Reclamante.
- j) O PROCURADOR DO RECLAMANTE, chama a si a responsabilidade de da notificação do mesmo, para audiência inicial.

D E F E R I M E N T O.

São Jerônimo, 12 de janeiro de 1977

OAB 8394.



15
[assinatura]

PROCESSO N° 062/77.....

Aos dezesesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: NIVALDO PEREIRA DA ROSA, reclamante, e SATIPEL INDUSTRIAL S.A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados salário-família, salários, retificação da data de entrada na CTPS. Presente o reclamante. Ausente a reclamada. Ouvido o reclamante sobre o pedido de adiamento da reclamada, e após ter sido ele devidamente esclarecido sobre o pedido, por ele foi dito que concorda com o adiamento. O pedido de fls. 4 foi deferido. em face do relevante pedido e da concordância do reclamante. Foi, a seguir suspensa a audiência, ficando designado o dia 17 de março do corrente ano, às 14:00 horas, devendo a reclamada ser notificada. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[assinatura]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[assinatura]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[assinatura]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES



Nivaldo Pereira da Rosa

[assinatura]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data,

for expedido not. à Presda.
retornis do Of. de Pastora

DOU FÉ. Montenegro, 16-02-77.

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

/Mivaldo Pereira da Rosa

Montenegro

Proc.nº 062/77

Rcte: NIVALDO PEREIRA DA ROSA

Reda: SATIPEL INDUSTRIAL S/A

NOTIFICAÇÃO

A

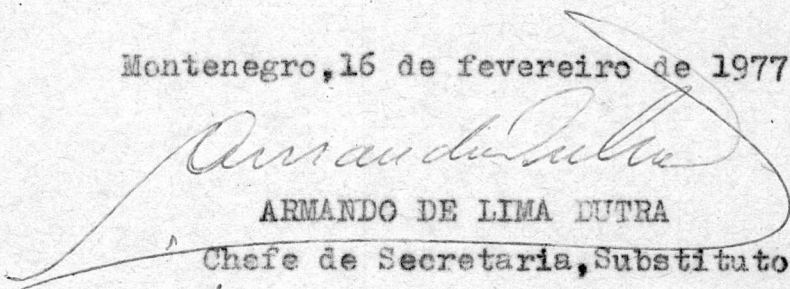
SATIPEL INDUSTRIAL S/A

Rua Julio de Castilhos, 1787

TAQUARI-RS

Pela presente fica V.Sa. notificado de que foi deferido o pedido de fls.4, em face do relevante pedido e da concordância do reclamante, ficando adiada a audiência para o dia 17 de março do corrente ano, às 14:00 horas.

Montenegro, 16 de fevereiro de 1977


ARMANDO DE LIMA DUTRA

1
Chefe de Secretaria, Substituto

Paulo Roberto de Castro
03/03/77

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 03 do corrente, no horário das tarde, no endereço citado, sendo aí, notifiquei a SATIPEL INDUSTRIAL SA na pessoa do funcionário PAULO ROBERTO MARTINS .- tendo o mesmo assinado a contrafé e cópia da original, assinado a contrafé e recebido o original.

Montenegro, 07 de março de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval. - Substa



17
[Assinatura]

PROCESSO N° 62/77

Aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta/sete, às quinze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE-Dr. Mário Miranda Vasconcellos e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: NIVALDO PEREIRA DA ROSA, reclamante e SATIPEL INDUSTRIAL S/A, reclamada, para apreciação do processo em que é reclamado o salário-família, salário e retificação da data de entrada na Carteira Profissional. Presente o reclamante. Presente a reclamada, representada pelo seu preposto Sr. Hamilton Martinez, acompanhado do Dr. Cláudio Pedro Endress, com carta de preposto e procuração arquivados na Secretaria desta Junta. O representante da reclamada declarou que a empresa está inscrita no C.G.C. sob o nº 97.837-181/0001-49. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante a importância de Cr\$ 1.000,00, mais os dez por cento sobre o depósito do FGTS, e fornecerá as guias AM para o levantamento dos depósitos. Custas, no valor de Cr\$ 92,00, cabendo Cr\$ 46,00 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento, por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada. O pagamento deverá ser efetuado no dia 22 do corrente, às 15:00 horas, na Secretaria desta Junta, juntamente com a entrega das guias AM.

[Assinatura]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[Assinatura]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Nivaldo Pereira da Rosa



[Assinatura]
Hamilton Martinez

[Assinatura]
Dr. Cláudio Pedro Endress

[Assinatura]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

18
[Handwritten signature]

CERTIDÃO
CERTIFICO, que o senhor
Hamilton Martinez
Secretaria desta Junta.
Dou Fé.
Montenegro, 17 | 03 | 77

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO
CERTIFICO, que o senhor
Dr. Claudio Pedro Endress
tem carta de proposta, ar.
Secretaria desta Junta.
Dou Fé.
Montenegro, 17 | 03 | 77

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large handwritten squiggle]

presente folha contém um documento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO GGC

97837181/0001

02 RESERVADO

04 RESERVADO

CPF

03 DATA DE VENCIMENTO

22.03.77

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

SATIPEL INDUSTRIAL S/A

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)

Julio de Castilhos

07 NÚMERO

1787

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

Centro

10 CEP

95860

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Taquari

12 SIGLA DA U.F.

RS

13 EXERCÍCIO

19 77 3

14 COTA OU DUODECIMO

1

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

5

16 TIPO

6

17 Nº PROCESSO

000 062/77

18 REFERÊNCIAS

7

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Custas judiciais - A

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ORGÃO EXPEDIDOR

JCJ de Montenegro

Nº E ESPECIE DO PROCESSO

62/77

RECLAMANTE(S)

Nivaldo Pereira da Rosa

RECLAMADO(A)

Satipel Industrial S/A

GUIA Nº

68/77

EXPEDIDA

2203

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Reider

BANCO DO BRASIL S.A. - Montenegro

(RS)

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Cód. 147

001/0318-2
22-03-77
BANCO DO BRASIL
00360 8749



BANCO DO BRASIL S. A.
AGÊNCIA (P)
Aloisio
- ALOISIO -
X - 00566 59900 - X



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

19
A.

PROC. N.º 62/77

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 22 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante NIVALDO PEREIRA DA ROSA e o Reclamado SATIPEL INDUSTRIAL S/A (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.068,51 (Hum mil e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta e um centavos x.x.x.x.) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Cr\$ 1.000,00-principal

Cr\$ 68,51-10% do FGTS.

Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

X _____
Reclamante

X
Reclamado



CERTIDÃO

CERTIFICO Que nesta data compareceu o preposto da rcd. Sr. Hamilton Martinez, tendo efetuado a entrega das guias de AM- FGTS código 01, ao reclamante Sr. Nivaldo Pereira da Rosa, nesta oportunidade. O referido é verdade e dou fé.


Montenegro, 22 de março de 1977.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria, Substg.

DE ACORDO:

Hamilton Martinez
Hamilton Martinez-preposto rcd.


Nivaldo P. da Rosa-reclamante

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 22 de março de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miran
X MÁRIO MIRAN DOS SANTOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO